

PROJETO DE LEI Nº 023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO MUNICIPAL; E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, submete à apreciação **REGIME DE URGENCIA/URGENTÍSSIMA** da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2025, aprovado pela Lei nº 496, de 04 de dezembro de 2024, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 3.300.000,00 destinado exclusivamente a realização de despesas:

02- PODER EXECUTIVO

02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

02.17. 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

16 – HABITAÇÃO

16 482 – HABITAÇÃO RURAL

16 482 1601 – DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

16 482 1601 1986 – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA

Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
4.4.90.51 – Obras e Instalações	700 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	R\$ 3.300.000,00



Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º Fica autorizado, caso necessário, o reforço das dotações previstas no presente crédito especial, considerando o limite previsto no art. 8º, da Lei nº 496/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Granito-PE, 09 de outubro de 2025.



GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Poder Executivo tem a honra de apresentar à Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei que autoriza a abertura de créditos adicionais em condição especial, para inclusão de dotações orçamentárias, necessárias para o recebimento dos recursos provenientes de transferências da União, por intermédio do Ministério das Cidades, com a finalidade de construção de unidades habitacionais, programa Minha Casa, Minha Vida.

Os créditos adicionais estão previstos no art. 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que consiste em autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir créditos que não foram contemplados na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Diante do exposto, esperamos que a matéria seja aprovada pelos ilustres Vereadores e fiquemos a disposição para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Por conseguinte, rogamos aos senhores representantes do povo que fazem essa Câmara Municipal a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em **caráter de urgência**.

Granito-PE, 09 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
PREFEITO

